DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
CEP: 18.990-000 - Canitar / SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 018/2020.

"Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação Veículos Inservíveis e Sucatas do Município de Canitar e dá outras providências".

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os senhores abaixo nomeados, para comporem a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis que o Município de Canitar pretende alienar, por Leilão:

- **Ismael Ferreira – Presidente;**
- **Fabio Junior da Silva – Vice -Presidente;**
- **Alex Garcia – Secretario;**
- **Benedito Pereira de Paula – Membro;**
- **Francisco Cesar Rodrigues – Membro;**

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis terá por atribuição fazer levantamento de preços, junto aos setores competentes, de forma a poder emitir seu parecer, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os valores que deverão ser fixados para a pretendida alienação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Canitar, 24 de Junho de 2.020.

ANÍBAL FELICIANO
Prefeito Municipal